



# ESTADO DE MATO GROSSO

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

Data de publicação no D.O.E: 02/09/2016

### RESOLUÇÃO Nº 86/2016 – CSDP.

Regulamenta normas para indicação e escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública – Biênio 2017/2019

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pelo seu Regimento Interno, bem como pelo artigo 21, inciso XXX, da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003, e especialmente pelo artigo 105-B, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994,

**CONSIDERANDO** que a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública deverá ser exercida por pessoa não integrante da carreira, de reputação ilibada, escolhida pelo Conselho Superior e indicada em lista tríplice pela sociedade civil, pelo mandato de dois anos, prevista uma recondução;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Conselho Superior da Defensoria Pública estabelecer as normas para elaboração da lista tríplice visando à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** a Recomendação n. 01/2010 do Colégio Nacional de Ouvidorias-Gerais da Defensoria Pública, que dispõe sobre a escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública pelo Conselho Superior;

**CONSIDERANDO** o encerramento do mandato, no primeiro dia de janeiro de 2017, do atual Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Lúcio Andrade Hilário do Nascimento;

**RESOLVE INSTITUIR** as normas para elaboração da lista tríplice para a escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública, conforme abaixo:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os **dias 17 a 21 de outubro de 2016**, para a habilitação das entidades da sociedade civil interessadas em indicar representantes, em número de um, para exercer direito de voto na formação da lista tríplice do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública.

**§1º.** O prazo para a habilitação encerra **às 18h (dezoito horas) do dia 21 de outubro de 2016.**

**§2º.** O pedido de habilitação, conforme modelo do Anexo I, deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral e entregue no Protocolo da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**§3º.** Consideram-se entidades da sociedade civil para os fins desta Resolução, pessoas jurídicas regularmente constituídas que promovam interlocução e atuação político-social na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública, com foro de atuação em âmbito estadual ou nacional.

**§4º.** É vedada a participação de entidades patronais.

**§5º.** Os pedidos de habilitação deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) atos de constituição da entidade;
- b) documentos comprobatórios do exercício da presidência;
- c) declaração de atuação na defesa de interesses públicos;
- d) indicação e qualificação, com fotocópia de documentos pessoais, do representante que exercerá o direito de voto.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

**Art. 2º.** O Presidente da Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial, **até o dia 04 de novembro de 2016**, a lista de pessoas aptas a votarem para a formação da lista tríplice de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública, podendo a Comissão indeferir habilitações que não preencham os requisitos desta resolução.

**Parágrafo único.** Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias da publicação, ao Conselho Superior da Defensoria Pública que decidirá, no mesmo prazo, em sessão extraordinária, se for necessário.

**Art. 3º.** Ficam estabelecidos os dias **17 a 21 de outubro de 2016**, para as inscrições dos interessados em disputar o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**§1º.** O prazo das inscrições encerra às **18h (dezoito horas) do dia 21 de outubro de 2016**.

**§2º.** O pedido de inscrição, conforme modelo do Anexo II, deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral da Defensoria Pública e entregue no Protocolo da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, acompanhado da seguinte documentação:

a) cópia de documento pessoal comprobatório de ser o candidato brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;

b) cópia de título de eleitor e de certidão de quitação de obrigações eleitorais;

c) cópia de certificado de reservista ou equivalente, para homens;

d) "curriculum vitae" com histórico de participação em trabalhos nas áreas relacionadas à Defensoria Pública, ou afins, por no mínimo 02 (dois) anos, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios;

e) arrazoado de propostas que defenda para a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública;

f) certidão de antecedentes cível e criminal das Justiças Federal e Estadual;

g) declaração de compromisso de que, em sendo nomeado, exercerá o cargo de Ouvidor-Geral em regime de dedicação exclusiva, conforme artigo 105-B, §3º, da LCF nº 80/94

**§3º** São inelegíveis para o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública os inalistáveis e os analfabetos.

**§4º** O Presidente da Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial, **até o dia 04 de novembro de 2016**, a lista dos candidatos ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública, podendo a Comissão indeferir inscrições que não preencham os requisitos desta resolução.

**§5º** Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias da publicação, ao Conselho Superior da Defensoria Pública que decidirá, no mesmo prazo, em sessão extraordinária, se for necessário.

**Art. 4º** A votação para formação da lista tríplice pela sociedade civil ocorrerá **no dia 29 de novembro de 2016, das 13:00h às 17:00h**, na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e deverá ser realizada por meio de voto dos representantes indicados pelas entidades da sociedade civil devidamente habilitadas, em número de um para cada entidade.

**§1º** O voto, direto, secreto e plurinominal, será efetuado em cédula especificamente confeccionada pela Comissão Eleitoral.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

§2º Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras, inserções de escritos de qualquer natureza ou na hipótese de serem assinalados mais de 03 (três) candidatos para o cargo de Ouvidor-Geral.

§3º Será observada a ordem alfabética dos nomes dos candidatos nas cédulas eleitorais.

§4º Eventuais impugnações ou ocorrências serão decididas pela Comissão Eleitoral.

§5º. A Comissão Eleitoral poderá encerrar a votação antes do horário estabelecido no “caput” caso todos os representantes das entidades habilitadas já tiverem votado.

**Art. 5º** A votação de que trata o artigo anterior deverá ser precedida de Audiência Pública, que poderá, a critério da Comissão Eleitoral, ser realizada no período matutino do dia da votação para formação da lista triplíce.

§1º. Na audiência pública deverá ser feita exposição e debate sobre a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública e seu papel institucional, bem como a apresentação e defesa das candidaturas.

§2º Na audiência pública deverá ser promovida a apresentação político-institucional da Defensoria Pública, referenciando suas competências, atribuições, forma de atuação no Estado, primando pela discussão dos desafios e dos limites ora vivenciados pela Instituição, nas mais variadas esferas de aferição.

§3º No processo de organização da audiência pública a Comissão Eleitoral fará expedir ofícios aos Conselhos estaduais de Direitos e aos organismos personificados da sociedade civil com notória atuação no Estado, firmando os aspectos objetivos do encontro (data, horário, local e pauta).

§4º No processo de divulgação da audiência tratada deverão ser adotadas ações que assegurem elevada publicidade, incluindo a divulgação nos veículos de comunicação impresso, radiofônico e eletrônico; tendo como obrigatória a divulgação da presente resolução, contendo extrato das regras para escolha e informações sobre dia, horário e local da audiência, no Diário Oficial do Estado e, se possível, em jornal de grande circulação estadual ao encargo da Defensoria Pública.

**Art. 6º** Encerrada a votação, será procedida a apuração, assegurada sua publicidade, pela Comissão Eleitoral, que deverá comunicar o resultado ao Presidente do Conselho Superior no prazo de 24 horas.

**Art. 7º** O Conselho Superior da Defensoria Pública, em sessão extraordinária a ser realizada **no dia 02 de dezembro de 2016, às 14:00h**, deverá realizar sabatina oral com os candidatos indicados, buscando aquilatar a melhor aptidão para o exercício do cargo de Ouvidor, e procederá, em seguida, por meio de voto aberto, direto, nominal e obrigatório, a escolha do novo Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver obtido maior votação das Entidades da Sociedade Civil, e, permanecendo o empate, será escolhido o candidato de mais idade.

**Art. 8º** Feita a escolha do Ouvidor-Geral, o Secretário do Conselho, comunicará imediatamente o resultado ao Defensor Público-Geral, a quem caberá sua nomeação no prazo de 5 (cinco) dias.

**Art. 9º** A posse do Ouvidor-Geral será no dia 02 de janeiro de 2017, em horário e local a serem definidos pela Defensoria Pública-Geral.

**Art. 10** O Secretário do Conselho Superior encaminhará ao Colégio Nacional de Ouvidorias-Gerais da Defensoria Pública cópia integral do processo que originou a elaboração da lista triplíce, bem como da ata de escolha do Ouvidor-Geral.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

**Art. 11** Ficam indicados para compor a Comissão Eleitoral que presidirá o processo de formação de lista tríplice para escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública os Defensores: Simone Campos da Silva, como presidente, Rosana Leite Antunes de Barros, como secretária e Rogério Borges de Freitas, como membro.

**Parágrafo único.** As Defensoras Ana Lúcia Bandeira Duarte e Sandra Cristina Alves ficam designadas como 1ª e 2ª suplentes, respectivamente.

**Art. 12.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2016.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

### ANEXO I – MODELO DE PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO OUVIDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade civil – pessoa jurídica)

por meio de seu representante legal, vem, mui respeitosamente, com fundamento no artigo 1º da Resolução nº 65/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 18-07-2014, requerer o deferimento de HABILITAÇÃO desta instituição, de modo a poder indicar representante para exercer direito de voto ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**DECLARO**, para os fins da alínea “c”, §5º, art. 1º, da citada Resolução, que esta entidade atua na defesa de interesse públicos, exercendo especialmente atividades de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(explicar em poucas palavras as atividades típicas da entidade)

**APRESENTO**, conforme alíneas “a” e “b”, §5º, art. 1º, da citada Resolução, o ATO CONSTITUTIVO DA ENTIDADE e DOCUMENTOS DE SEU PRESIDENTE, como se vê anexo. (apresentar documento que institui a entidade – estatuto com registro em cartório ou lei de criação e documento que comprove quem é o presidente)

**INDICO**, por fim, conforme alínea “d”, §5º, art. 1º, da referida Resolução, o representante, com fotocópias anexas de seus documentos pessoais, para exercer o direito de voto:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) Masc. ( ) Fem. RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: ( ) solteiro ( ) casado ( ) viúvo ( ) convivente ( ) divorciado/separado

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONES: RESIDÊNCIA: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

Nestes termos, aguarda deferimento de referida habilitação.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome da entidade e nome e assinatura do representante da entidade)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

### ANEXO II – MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE OUVIDOR-GERAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO OUVIDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

\_\_\_\_\_,  
(nome do candidato e qualificação, contendo nacionalidade, local e data de nascimento, nome dos pais, nº do RG e CPF, endereço e telefones para contato)  
vem, mui respeitosamente, com fundamento no artigo 3º da Resolução nº 65/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 18-07-2014, requerer o deferimento de INSCRIÇÃO para concorrer ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**DECLARO**, conforme alínea “g”, §2º, art. 3º, de Referida Resolução e em obediência ao artigo 105-B, §3º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **o compromisso de exercer, caso nomeado, o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em regime de dedicação exclusiva.**

**DECLARO**, ainda, ser alistável, nos termos da legislação eleitoral, bem como alfabetizado, conforme §3º, art. 3º, da mencionada Resolução.

**APRESENTO**, conforme alíneas “a” a “f”, §2º, art. 3º, da citada Resolução, os seguintes documentos:

- a) cópia de documento pessoal comprobatório de ser o candidato brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;
  - b) cópia de título de eleitor e de certidão de quitação de obrigações eleitorais;
  - c) cópia de certificado de reservista ou equivalente, para homens;
  - d) “curriculum vitae” com histórico de participação em trabalhos nas áreas relacionadas à Defensoria Pública, ou afins, por no mínimo 02 (dois) anos, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios;
  - e) arrazoado de propostas que defenda para a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública;
  - f) certidão de antecedentes cível e criminal das Justiças Federal e Estadual;
- Nestes termos, aguarda deferimento de referida inscrição.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do candidato)